Câmara Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 2801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1500-COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1501-COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1018-PROJETO EMANCIPAR-RS	
339030.00.00-Material de Consumo	R$10.000,00
339036.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$14.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$3.000,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	R$18.000,00

ART.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar os recursos recebidos Governo Estadual-Projeto Emancipar – Rs, para dar continuidade ao Projeto no atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Fone/Fax.: (51) 651-1744 - E_mail: infraestruturasj@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Fone/Fax.: (51) 651-1744 - E_mail: infraestruturasj@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS